



Universidade dos Açores
Reitoria

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 – Horta

Sua referência
4034

Sua comunicação de
05-12-2017

Nossa referência
REIT-SAI/2017/2202
ALRAA/2014/1

Data
18-12-2017

Assunto: Solicitação de parecer escrito no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 8/XI (PSD) – “Conselho Económico e Social dos Açores ” e da proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da RAA”

Na sequência do pedido de parecer remetido pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, relativa a duas propostas de criação do Conselho Económico e Social dos Açores, da autoria do Governo Regional dos Açores (doc. XIEPpDLR007) e do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (doc. XIEPpDLR008), salientam-se os seguintes pontos:

- 1 – Ambas as propostas visam a criação do designado Conselho Económico e Social (CES) dos Açores, que substituirá o Conselho Regional de Concertação Estratégica (CRCE), criado pelo Decreto legislativo regional n.º 9/2003/A, de 12 de março, alterado pelo Decreto legislativo regional n.º 20/2004/A, de 3 de junho;
- 2 – Em qualquer das propostas a Universidade dos Açores estará representada por um elemento, à imagem do que atualmente se verifica no CRCE, mantendo-se na generalidade, apesar de pequenas alterações agora sugeridas, a composição deste órgão consultivo;
- 3 – Em ambas as propostas a presidência passará a estar cometida a uma personalidade eleita por maioria de dois terços dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao invés, como no CRCE, desta tarefa ser assumida pelo Presidente do Governo Regional dos Açores;
- 4 – Relativamente à orgânica do CES, as diferenças entre ambos os projetos de DLR, e até comparativamente ao atual CRCE, são a existência de um conselho administrativo e a definição inicial de três comissões especializadas (Política Económica e Social; Coesão Territorial; Educação e Formação). Estas propostas são assumidas pelo projeto XIEPpDLR008 e na opinião da Universidade dos Açores não só não se justificará a criação de um conselho administrativo, visto as



Universidade dos Açores
Reitoria

competências deste órgão poderem ser assumidas pela comissão coordenadora, como não se afigura necessária a identificação, nesta fase, de qualquer comissão especializada, pois, independentemente do formalismo da respetiva constituição, deverá caber ao plenário, aquando da sua instalação ou no decurso de trabalhos posteriores, a respetiva proposta.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

João Luís Roque Baptista Gaspar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3840 Proc. n.º 105

Data: 09/10/19 N.º 9/8 XI